



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 014/2014

PROCESSO Nº 23349.000345/2014-31

O Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 364/GAB/DG/CARA/IFC/2014, de 24 de Novembro de 2014 e da Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material de higiene e limpeza para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23/03/2015

HORÁRIO: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158459

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

4. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será o Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado à BR-280, Km 27, 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, CEP 89.245-000.

4.2 Não houve órgãos participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

5.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6 Nas Atas de Registros de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, conforme especificado na Ata de Registro de Preços. (Instrução Normativa n.º 06, de 25 de Julho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

6.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014;

6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

6.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

6.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

8.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

8.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

8.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

8.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

8.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

8.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da propos-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

9.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

9.2.4 Que identifiquem o licitante;

9.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

10.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.10 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

11.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema Comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do Comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

11.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

11.2.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

11.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

11.3. Nos termos do Decreto nº 7.767 de 27 de junho de 2012, conforme o caso, será assegurada margem de preferência aos produtos manufaturados nacionais, conforme as regras de origem estabelecidas em Portaria do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

11.3.1. Para usufruir da margem de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração de cumprimento das regras de origem estabelecidas em Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, conforme Anexo IV do presente Edital;

11.3.2. A margem de preferência será aplicada da seguinte maneira:

11.3.2.1. Ordenadas as ofertas, verificar-se-á se a melhor oferta contempla produto estrangeiro e, se positivo, se há alguma proposta com valor até a porcentagem da margem de referência específica acima daquela de menor preço, que conte com produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

11.3.2.2. Havendo proposta que contemple produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com valor superior a porcentagem da margem de referência específica da proposta com produto estrangeiro, esta será declarada vencedora, sem necessidade de reduzir ou igualar seu valor ao daquela de menor preço;

11.3.2.3. A regra de preferência a produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, somente será aplicada se a menor proposta contemplar produto estrangeiro.

11.4 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

11.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari situado na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Caixa Postal 21, Bairro Colégio Agrícola, CEP 89.245-000, município de Araquari/SC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

11.5 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

11.6 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.7 Será desclassificada a proposta final que:

11.7.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

11.7.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.8 A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

11.9 Poderá também ser solicitado pela Pregoeira, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, localizado na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Caixa Postal 21, Bairro Colégio Agrícola, CEP 89.245-000, município de Araquari/SC, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

11.9.1 Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no Câmpus Araquari do IFC pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IFC enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

11.9.1.1 Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

11.9.2 A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

11.9.2.1 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

11.10 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10.1 O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

11.11 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.13 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.14 Exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos da Orientação Normativa n.º 47 da Advocacia-Geral da União, de 25/04/2014, é obrigatória em relação aos itens 01 a 56, itens 58 a 75 e itens 77 a 81 do Anexo I (Termo de Referência), cujos itens totalizam um valor menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Orientação Normativa n.º 47, de 25 de Abril de 2014)

11.14.1 Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto n.º 6.204, de 2007. (Orientação Normativa n.º 47, de 25 de Abril de 2014)

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a fase da aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais **ou empresa individual de responsabilidade limitada** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$;

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e

12.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

12.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, BR-280, Km 27, 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari– SC, CEP 89245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI
A/C PREGOEIRA JULIA CORREA VIEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2014
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 Quanto à qualificação técnica, para todos os licitantes classificados em primeiro lugar, será exigido Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata a presente licitação.

12.6.1 O Atestado de capacidade técnica operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.8 A Pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

12.8.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

12.8.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.8.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.8.4 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens 01 a 56, 58 a 75 e 77 a 81, exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.9 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.11.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

12.11.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

12.13.1 em original;

12.13.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

12.13.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

13.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, BR-280, Km 27, 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min as 17h00min;

13.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacao@ifc-araquari.edu.br.

13.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@ifc-araquari.edu.br.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, BR-280, Km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.9 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3 No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3.1 O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

15.3.2 A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.

15.3.3 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

19.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

19.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF e demais certidões previstas na **Cláusula 12** deste Edital.

19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

24.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

24.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

25.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa:

25.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

25.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);

25.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);

25.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

25.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.4 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

26.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

26.9 A Administração do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

26.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

26.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e <http://araquari.ifc.edu.br/>

26.12.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de Proposta;

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari (SC), 23 de março de 2015.

Jonas Cunha Espíndola
Diretor Geral do IFC Câmpus Araquari



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2014

PROCESSO Nº 23349.000345/2014-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 O objeto do presente processo licitatório destina-se à realização da limpeza e higiene da cozinha do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

2. OBJETO

2.1 Eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

Item	Qtde total	Unidade	Especificação
01	400	Galão 5L	ÁGUA SANITÁRIA: Hipoclorito de sódio diluído em água, ação bactericida e alvejante, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação em lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, azulejos, em bombonas de 5 litros cada. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
02	10	Frasco 1L	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES: Fórmula: Peróxido de Hidrogênio 3%. Apresentação: frasco 1 litro. Data do Vencimento: 02 (dois) anos após a data da fabricação. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
03	200	Frasco 1L	ÁLCOOL GEL: Álcool gel a 73° GL, líquido gelatinoso, incolor, com validade mínima de 24 meses, embalagem de 1 litro, para limpeza em geral. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
04	200	Frasco 1L	ÁLCOOL COMUM: Álcool etílico líquido a 92,8° GL, límpido, incolor, volátil, peso molecular de 46,07 g/mol, hidratado. com validade mínima de 24 meses, embalagem de 1 litro, para uso em geral. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
05	450	Frasco 1L	ÁLCOOL COMUM: Álcool etílico líquido a 70° GL, límpido, incolor, volátil, com validade mínima de 24 meses, embalagem de 1 litro, para limpeza em geral. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
06	250	Galão 5L	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS, em embalagem plástica de 5 L.. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
07	30	Unidade	BALDE PLÁSTICO 3,6 LITROS: branco capacidade 3,6 L, com tampa e alça metálica. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
08	150	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS: balde de plástico, com capacidade para 10 litros, em plástico, com alça de arame galvanizado. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
09	20	Unidade	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: branco capacidade 20 L, com tampa e alça metálica. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
10	30	Unidade	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS COM ESFREGÃO: balde profissional espremedor, capacidade para 30 litros, espremedor feito em PPS, com rodízios, acompanha esfregão em fios compostos por 30% de algodão, 20% de viscosa e 50% de poliéster, costurados em loop. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
11	10	Unidade	BOMBONA PLÁSTICA: bocal largo capacidade 200L com tampa. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
12	20	Unidade	BOMBONA PLÁSTICA: bocal largo capacidade 100L com tampa. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
13	5000	Pacote 100	COPO DESCARTÁVEL 200ml: em poliestireno, de 200 ml, para água, atóxico, de acordo com a norma ABNT, NBR 14865, com 2,20 g, na cor branca, saco com 100 unidades. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

		Unidades	
14	4000	Pacote 100 Unidades	COPO DESCARTÁVEL 50ml: em poliestireno, de 50 ml, para café, atóxico, de acordo com a norma ABNT, NBR 14865, com 0,75 g, na cor branca, saco com 100 unidades. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
15	200	Pacote 50 unidades	COLHERES PLÁSTICAS TIPO REFEIÇÕES: Embalagens com 50 unidades cada. Tipo plástica e na cor transparente. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
16	200	Pacote 50 unidades	COLHERES PLÁSTICAS TIPO SOBREMESA: Embalagens com 50 unidades cada. Tipo plástica e na cor transparente. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
17	60	Embalag em 2 Kg	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ PARA FRUTAS E VERDURAS: Desinfetante em pó, com princípio ativo clorado, destinado para desinfecção de frutas, verduras e legumes. Para altas diluições, alto teor de ativos em sua formulação. Princípio ativo com eficácia comprovada para Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Escherichia Coli. Ph levemente Ácido. Em baldes de 2 Kg. Marcas de referência de qualidade: Tecnoclean, Copapel. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
18	40	Galão 5L	DETERGENTE PARA PISOS: Detergente desinfetante líquido concentrado ideal para lavagem de pisos e paredes. Rendimento: 1litro do produto = 20 litros. Composição: Hipoclorito de Sódio, Lauril, Éter Sulfato de Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante e Água. Galão de 5 litros. Marca de referência: Disversey. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
19	60	Galão 5L	DETERGENTE DESENGORDURANTE: Detergente líquido límpido viscoso para limpeza pesada em fornos, fogões, grelhas e chapas. Produto não cáustico. Removedor de gordura carbonizada. Composto de dodecilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, sequestrante, solubilizante, corante, espessante, alcalinizante e água. Ph: entre 12,6 e 13,2. Embalado em galões de 5 litros cada. Marcas de referência: Jonhson & Jonhson e Diversey. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
20	150	Galão 5L	DETERGENTE DESCARBONIZANTE: Detergente descarbonizante líquido e límpido com fórmula eficiente para limpeza diária de sujidades pesadas em superfícies de grande acúmulo de gordura em ambientes de manipulação de alimentos. Não cáustico. Removedor de gordura carbonizada. Composto de dodecilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, sequestrante, solubilizante, corante, espessante, alcalinizante e água. Concentração: 2 a 2,5 % de cloro. Embalado em galões de 5 litros cada. Marcas de referência de qualidade: Johnson & Johnson, Verdes Mares. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
21	250	Galão 5L	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: Detergente desincrustante alcalino límpido, viscoso e amarelado. Limpador clareador de tábuas de polietileno à base de hipoclorito de sódio que remove depósitos alimentares das tábuas de corte em cozinhas, indústrias alimentícias e supermercados. Produto pronto uso. Com tensoativo específico que ajuda a estabilizar o cloro garantindo menor liberação de cloro ao ambiente. Composto de hipoclorito de sódio, alcalinizante, coadjuvante, tensoativos não iônicos e água. Concentração: 2 a 2,5 % de cloro. Embalado em galões de 5 litros cada. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
22	250	Galão 5L	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO: Detergente líquido viscoso concentrado, neutro para lavagem manual de louça. Cor verde. Composição dodecilbenzeno sulfonato de sódio, corantes, espessante, tamponante, conservantes, solubilizante, neutralizante e água. Bombonas de polietileno com 5 litros. Isento de perfume. Marcas de referência: Diversey. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
23	800	Galão 5L	DETERGENTE NEUTRO: Detergente líquido neutro para remoção de gordura e sujeira em geral. Embalagem com 5 litros cada. Composição: tensoativos aniônicos biodegradáveis. Marcas de referência de qualidade: Johnson & Johnson, Verdes Mares. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
24	150	Galão 5L	DESINFETANTE PARA TETOS A BASE DE IODO PARA PRÉ E PÓS-DIPPING: Níveis: Iodo disponível igual ou superior a 0,24%; Iodo livre igual ou superior a 7 ppm; Glicerina igual ou superior a 2%. Disponível em embalagem de 5 litros. Validade mínima de 1 ano. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
25	30	Galão 5L	DETERGENTE ÁCIDO LÍQUIDO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE MINERAIS do leite e da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

			água que se acumulam na superfície dos equipamentos. Disponível em embalagem de 5 litros. Validade mínima de 1 ano. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
26	150	Galão 5L	DETERGENTE ALCALINO CLORADO LÍQUIDO para remoção de resíduos de proteína e gordura do leite que se acumulam na superfície dos equipamentos. Disponível em embalagem de 5 litros. Validade mínima de 6 meses. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
27	100	Unidade	DISPENSER (SUPORTE) BRANCO PARA PAPEL HIGIÊNICO – ROLO: Quantidade: Unitária. Cor: Branca. Material: Plástico ABS super-resistente Dimensões: A28,2 x L27,5 x P12,2 cm. Com acessórios de fixação em parede. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
28	100	Unidade	DISPENSER BRANCO PARA PAPEL HIGIÊNICO – INTERFOLHA Cor: Branca. Material: Plástico ABS resistente. Dimensões: A32 x L14 x P10,7 cm Com acessórios de fixação em parede. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
29	300	Caixa 240 unidades	PALITO DE FÓSFORO: Palito de fósforo confeccionado com madeira de reflorestamento, corpo longo, embalagem com 240 unidades. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
30	80	Rolo 30 metros	FILME PVC: Filme de PVC transparente, esticável, auto adesivo, para embalar alimentos, aproximadamente 30cm de largura. Rolo com 30 metros de comprimento. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
31	300	Unidade	ESPONJA: Esponja em aço inox. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
32	4000	Unidade	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE: Esponja de limpeza antiaderente dupla face, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética, dimensões: 100mmx70mmx20mm. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
33	200	Pacote 50 unidades	FACAS PLÁSTICAS: Tipo descartável para refeições na cor transparente. (Embalagens com 50 unidades). (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
34	1000	Unidade	FIBRA DE LIMPEZA FIBRAÇO: Fibra de limpeza tipo fibraço, não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova de água. Para limpeza das sujeiras críticas em cozinhas industriais, restaurantes, fast-food, indústrias de alimentos, em chapas, grelhas, parte de fornos e fundo de panelões. Resistente a altas temperaturas (mínimo de 100 graus centígrados). Dimensões aproximadas de 102 mm x 260 mm. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
35	500	Unidade	FLANELA PARA LIMPEZA: 100% algodão, na cor branca, tamanho aproximado de 28 cm x 38 cm. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
36	700	Litro	FORMALINA 40%: Formol (formaldeído), aspecto físico líquido incolor, límpido, concentração 37% a 40%, estabilizada para evitar sua polimerização. Apresentação em solução aquosa. Para uso como desinfetante. Galão de 5 L ou superior. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
37	200	Pacote 50 Unidades	GARFOS PLÁSTICOS – TIPO REFEIÇÕES: Uso em refeições, na cor transparente. Embalagens com 50 unidades cada. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
38	200	Pacote 50 Unidades	GARFOS PLÁSTICOS – TIPO SOBREMESAS: Uso em sobremesas, na cor transparente. Embalagens com 50 unidades cada. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
39	60	Caixa com 18 fardos	GUARDANAPO: Guardanapo para lanches, na cor branca, não reciclado, em fardos com 800 folhas de 10cm x 20cm. Caixa com 18 fardos. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
40	500	Pacote 8 unidades	LÃ DE AÇO: Esponja de limpeza, feita de lã de aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, em pacotes com 8 unidades. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
41	200	Embalag em com 200 ml	LIMPA FORNO; Líquido limpador de forno, removedor de óleos e gorduras incrustadas em fornos, chapas e grelhas de ferro. Embalagem com 200 ml aproximadamente. Com hidróxido de sódio. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
42	400	Embalag em 100	LUVAS VINIL. Luvas vinil, descartáveis para manipulação de alimentos. Caixa com 100 unidades. Tamanho pequeno (P). Marca de referência: Descarpac. (Exclusivo para



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

		unidades	ME/EPP conforme item 11.14 do Edital)(Margem de preferência 15%, conforme item 11.3 do Edital)
43	400	Embalag em 100 unidades	LUVAS VINIL. Luvas vinil, descartáveis para manipulação de alimentos. Caixa com 100 unidades. Tamanho médio (M). Marca de referência: Descarpack. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital)(Margem de preferência 15%, conforme item 11.3 do Edital)
44	300	Embalag em 100 unidades	LUVAS DE LÁTEX: Luvas de látex tamanho P, ambidestras, levemente pulverizada com pó bioabsorvível. Embalagem com 100 unidades. Marcas de referência de qualidade: Supermax, Descarpack. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital) (Margem de preferência 15%, conforme item 11.3 do Edital)
45	300	Embalag em 100 unidades	LUVAS DE LÁTEX: Luvas de látex tamanho M, ambidestras, levemente pulverizada com pó bioabsorvível. Embalagem com 100 unidades. Marcas de referência de qualidade: Supermax, Descarpack. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital) (Margem de preferência 15%, conforme item 11.3 do Edital)
46	300	Embalag em 100 unidades	LUVAS DE LÁTEX: Luvas de látex tamanho G, ambidestras, levemente pulverizada com pó bioabsorvível. Embalagem com 100 unidades. Marcas de referência de qualidade: Supermax, Descarpack. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital) (Margem de preferência 15%, conforme item 11.3 do Edital)
47	50	Par	LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICO: Resistentes a produtos químicos, principalmente ácidos, cáusticos e solventes. Com alta resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. Flexíveis com palma antiderrapante para o manuseio seguro de objetos secos ou molhados. Tamanho G (grande). (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital)(Margem de preferência 15%, conforme item 11.3 do Edital)
48	50	Par	Luvas de PVC: Para trabalhos com produtos químicos. Utilizadas em diversos setores, como indústria farmacêutica, tintas e vernizes, adesivos, cosméticos e petroquímicas, sempre que se manipula um produto químico. Tipo: Luva de PVC palma áspera, tamanho G (grande).(Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital)(Margem de preferência 15%, conforme item 11.3 do Edital)
49	300	Embalag em 100 unidades	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS Para palpação retal em grandes animais. Material polietileno com 5 dedos, largas, comprimento 80 cm ou superior. Caixas com 100 unidades ou pacotes com 25 unidades. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital)(Margem de preferência 15%, conforme item 11.3 do Edital)
50	200	Caixa 50 unidades	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL: tripla com elástico, tipo mascara cirúrgica. Características: atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex para uso único. Caixa com 50 unidades. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
51	20	Unidade	MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL: Material em termoplástico com 5 pontos de fixação, visor em policarbonato com filtro contra vapores orgânicos, uso manuseio de produtos químicos nocivos para pele e/ou olhos. Acompanhada de 10 filtros para reposição em cada máscara. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
52	50	Unidade	MASCARA FACIAL: Respirador semi facial macio, com quatro pontos de fixação com tirante elástico, com duas válvulas de inalação, e uma de exalação e filtros para agrotóxico. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
53	3500	Fardo com 1250 folhas	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO: Papel toalha interfolhas, na cor branca, não reciclado, em fardos com 1250 folhas de 20 cm X 23 cm. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
54	5	Bobina 100 metros	PLÁSTICO BOLHA: Bobina com 100 metros. Largura 1,20 m. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
55	100	Unidade	PORTA PAPEL TOALHA: Porta papel toalha de material plástico cor a combinar, tipo fixação de parede, para uso de toalha de papel, aplicação doméstica banheiro/outros, características adicionais de 2 ou 3 dobras. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
56	2000	Fardo com 8 rolos	PAPEL HIGIÊNICO – ROLO – FOLHA SIMPLES: Folha Simples, Rolos de 400 metros cada). Dimensões rolo: 0,10 x 400m. Papel 100% celulose virgem. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

57	2000	Fardo com 8 rolos	PAPEL HIGIÊNICO – ROLO – FOLHA DUPLA: Folha Dupla. Rolos de 250 metros cada. Dimensões rolo: 0,10 x 250m. Papel 100% celulose.
58	3000	Fardo com 250 folhas	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHAS – FOLHA DUPLA: Folha Dupla. pacotes com 250 folhas). Dimensões: 0,10 x 0,20m. Papel 100% celulose. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
59	2000	Pacote com 4 unidades	PAPEL HIGIÊNICO “ROLINHO” - FOLHA DUPLA: Folha dupla, rolos com 50mts cada. (Pacote com 4 rolos). (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
60	24	Unidade	RODO: Rodo com cabo em alumínio polido com as seguintes medidas aproximadas: cabo = 1,30 mts e borracha com 50 cm. Marca de referência: Rotterman. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
61	100	Pacote 50 unidades	PRATO PLÁSTICO: Tipo descartável, formato redondo, aplicação em refeições com 21 cm de diâmetro, cor branca. Embalagens com 50 unidades. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
62	200	Pacote 50 unidades	PRATO PLÁSTICO: Tipo descartável, formato redondo, aplicação em refeições com 15 cm de diâmetro, cor branca. Embalagens com 50 unidades. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
63	100	Rolo 300 metros	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA: Pano multiuso, em rolos de 300 metros x 33cm. Tipo Perfex. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
64	50	Unidade	SUPORTE PARA PANO MULTIUSO: Suporte fixo bobinas de panos multiuso de 300m. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
65	200	Saco 5 Kg	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM EMBALAGENS DE 5KG: que contenha em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
66	200	Galão 5 L	SABÃO LÍQUIDO: para lavagem de roupas, em embalagem plástica de 5 L. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
67	530	Unidade	SACO ALVEJADO: Saco em algodão, tipo alvejado, no tamanho aproximado de 68 cm X 50 cm, na cor branca, para uso em limpeza, peso aproximado de 100 g cada saco. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
68	30	Pacote 500 unidades	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA: Saco plástico para coleta de amostra de alimentos feito de polietileno de baixa densidade. Reforçado, indicado para coleta de alimentos quentes. Com tarja branca para identificação. Pacote com 500 unidades. Esterelizado. Medidas: 12X30cm. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
69	100	Unidade	VASSOURA DE PIAÇAVA: vassoura com cerdas de piaçava, com cabo de metal encapado com 1,30 metros de comprimento, base em plástico reciclado de 20 cm, para uso na varreção de áreas internas. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
70	350	Rolo 500 unidades	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS: Ideais para fruta, verdura, pão, carne, peixe, e outras aplicações. Próprio para armazenamento de alimentos. Rolo transparente boca aberta com 500 sacos no mínimo. Dimensões: aproximadas de 20 cm x 30 cm. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
71	100	Unidade	RODO 30 CM: Rodo com borracha dupla preta, com base de PVC de 30 cm de largura e cabo de metal encapado com 1,30 metros de comprimento. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
72	10	Rolo 500 unidades	SACO PLÁSTICO: Saco em plástico virgem picotado capacidade de 5kg. Bobina com 500 unidades. 35X45 cm. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
73	50	Unidade	RODO DE ALUMÍNIO 40CM: Base de alumínio polido de alta resistência. Suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo. Borracha (refil) substituível . Extensão do cabo 1,30 de comprimento. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

74	60	Unidade	VASSOURA DE PIAÇAVA: Vassoura tipo piaçava com base de plástico de 40cm. Cabo em madeira medindo aproximadamente 1,40m. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
75	200	Pacote 50 unidades	SACO DE LIXO COMUM 200 LITROS: Saco de lixo em polietileno, com capacidade para 200 litros, na cor preta, para coleta de lixo em geral, gramatura de 12 micras. Pacote com 50 unidades. Marcas de referência: Supermax e Descarpack. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
76	3000	Embalag em 10 unidades	SACO DE LIXO COMUM 100 LITROS: Saco de lixo em polietileno, com capacidade para 100 litros, na cor preta, para coleta de lixo em geral, gramatura de 10 micras. Marcas de referência de qualidade: Dover Roll, Lixoplas. Pacotes 10 unidades.
77	1000	Frasco 1L	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO: Sabonete líquido para anti-sepsia das mãos. Líquido viscoso perolizado, antisséptico, de ação antimicrobiana, na cor rosa. Frasco de polietileno com 1 litro. Ph: 8,7 a 9,4. Isento de perfume. Princípio ativo: triclosan. Composição: Sabão de Ácidos Graxos de Coco/Oleico, Triclosan, Cloreto de Monoetanolamina, Corante CI 17200, Álcool Etilico, Mono/Diestearato de Etilenoglicol, Monoetanolamida de Ácidos Graxos de Coco, Sulfato de Sódio, monoetanolamina e Água. Marca de referência Diversey. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
78	1000	Galão 5 L	SABONETE CREMOSO LÍQUIDO perolizado para a lavagem de mãos. Suave fragrância de erva-doce ou a combinar, não permanente, tornando a lavagem das mãos agradável ao usuário. Embalagem de 05 litros – ph 6,5 a 7,5. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
79	300	Unidade	VASSOURÃO: Vassoura reforçada com cerdas de nylon: com base de 40 cm e com cabo de metal 1,20m revestido com plástico. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
80	500	Pacote 100 unidades	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca sanfonada, material TNT (tecido não tec ido) de polipropileno-poliéster, com extremidades plissadas, gramatura 30 g , para uso de proteção capilar Uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, cozinhas industriais, panificadoras, indústria de alimentos, refeitórios, etc. Caixa com 100 unidades. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
81	60	Unidade	VASSOURA: Vassoura reforçada com cerdas duras; com base de 30 centímetros e com cabo de metal de aproximadamente 1,30m revestido com plástico. Marca de referência: Bettanin. (Exclusivo para ME/EPP conforme item 11.14 do Edital).
TOTAL			R\$ 682.789,96

2.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em um local, a saber:

a) Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia BR 280, Km 27, nº 5.200, Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa n.º 05, de 27 de junho de 2014, estabelecida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pesquisa no Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Aplicam-se às amostras o disposto no item 11.9 e subitens do edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

5.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado** do órgão solicitante, em até **10 (dez)** dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e pela Nutricionista do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da entrega dos materiais no **Setor de Almoxarifado** do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

7.1.2 Definitivamente, pela Nutricionista do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

7.2.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o **Setor de Almoxarifado** do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.3 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

7.4 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.5 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

8.1.1.1 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

8.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

8.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

8.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

8.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

8.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

8.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

8.2 A Contratante obriga-se a:

8.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

8.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

8.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2013, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Araquari, 23 de março de 2015.

Jonas da Cunha Espíndola
Diretor Geral
IFC - Câmpus Araquari



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2015

PROCESSO Nº 23349.000345/2014-31
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, ente autárquico, com sede na BR-280, KM 27, 5200, Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89245-000, Fone: (47) 3830 7200, Fax (47) 3803 7201, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2014**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 014/2014, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Câmpus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

2.3 Poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para Registro de Preços as quantidades previstas para os itens com preços registrados. (IN nº 6, de 25/07/2014, Ministério do Planejamento).

2.3.1 O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito pelo Órgão Participante de Órgão Participante para Órgão Não Participante.

2.3.2 No caso de remanejamento de Órgão Participante para Órgão Não Participante, devem ser observado os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.3.4 Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

2.3.5 Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente dos remanejamento dos itens.

2.3.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2015 a xx/xx/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **014/2014** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari/SC, xx de xxxx de 201X

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2014

PROCESSO Nº 23349.000345/2014-31

Sistema Geral de Preferências
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REGRA DE ORIGEM (DCRO)

a) PRODUTO TOTALMENTE OBTIDO	
1. NCM (Nomenclatura Comum Mercosul)	2. Descrição do produto
b) PRODUTO MANUFATURADO CONTENDO MATERIAIS NÃO ORIGINÁRIOS	
1. NCM (Nomenclatura Comum Mercosul)	2. Descrição do produto
3. País ou bloco outorgante	
4. Transporte direto	
A remessa cumpre com as exigências de transporte direto do SGP conforme definido pelo esquema do país ou bloco outorgante.	
Meio de transporte:	
Itinerário	
4. Origem:	
5. Destino intermediário (se houver):	
6. Destino final:	
Data do conhecimento de embarque:	
Nome da empresa transportadora:	
5. Declaração de origem	
Eu, <u>(Nome do responsável ou representante legal da empresa)</u> , em nome de <u>(Nome da Empresa)</u> , declaro para fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro. Comprometo-me a fornecer qualquer documento adicional para a comprovação da origem deste produto que venha a requerer o Banco do Brasil S.A., como emissor, ou o Departamento de Negociações Internacionais (DEINT) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), como órgão competente pela administração do Sistema Geral de Preferências no Brasil.	
6. Local e data:	
Assinatura:	